PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

FLS n.º 2

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.265	29/11/99	18:00hs

Of. nº 1.877/99 Mococa, 29 de novembro de 1999.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, em regime de urgência, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em autorizar o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Grupo Arco-Iris, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública e que atua efetivamente na promoção de eventos de combate ao câncer de mama.

Evidentemente que o Grupo Arco-Iris pela dimensão que tomou em nossa sociedade passou a necessitar de uma melhor estrutura, de forma a contar com local apropriado para suas reuniões e trabalhos, mantendo maior controle e divulgação de sua atuação.

Para Tanto, referido convênio, deverá colocar à disposição da entidade, uma verba mensal, a fim de que possam fazer frente às despesas com a sede a ser implantada e na realização do notório trabalho quue realizam.

Por essas razões, o presente Projeto de Lei merece a aprovação unânime dessa Digna Câmara.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 29/11/99
Presidente

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
DD. Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 3
Proc. 954 99

PROJETO DE LEI Nº 88 DE DE NOVEMBRO DE 1999.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade civil, sem fins lucrativos, **GRUPO ARCO-ÍRIS**, visando contribuir com as despesas de sua sede e atividades.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos da presente Lei, repassará a Prefeitura Municipal a Conveniada, mensalmente, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), prestando-se contas semestralmente, do valor recebido, através de documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 951/99

DESPACHOS

Processo nº. 951 / 99 .

Projeto de Lei nº. 88 / 99 .

DESPACHO

A(s) Comissões.....

.....

Sala das Sessões...../...../.....

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

— DESPACHO —

Fls. nº 5
Proc. 957 99

APROVADO
Sala das Sessões/..../....
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.88/99 - Autoriza a celebrar convênio com entidades civil, sem fim lucrativo GRUPO ARCO IRIS, visando contribuir com despesas de sua sede e atividades no valor de NR1.000,00 mensalmente.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Novembro de 1.999.

Câmara Municipal de Mococa

Protocolo	Despacho
	APROVADO Sala das Sessões ... / ... / ... Dr. Luiz Armando Calió Presidente

	Ementa
REQUERIMENTO	**Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.**

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.88/99 - Autoriza a celebrar convênio com entidade civil, sem fim lucrativo GRUPO ARCO IRIS, visando contribuir com despesas de sua sede e atividades no valor de NR.1.000,00 mensalmente.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Novembro de 1.999.

Fls. n.º 7
Proc. 951 1999

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.088/99
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- EVANDRO BIZARRO PATTI
ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio com a Entidade ARCO-IRIS, visando contribuir com despesas de sua sede e atividade.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de Novembro de 1.999.

Evandro Bizarro Patti
Relator

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 29 de 11 de 1999
Dr. Luiz Armando Calio
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 29 de 11 de 1999
Dr. Luiz Armando Calio
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 957/99

Mococa, 30 de Novembro de 1.999.

Of. nº. 883/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 29 de Novembro último.

Autógrafo nº. 103/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 023/99

Autógrafo nº. 104/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 024/99

Autógrafo nº. 105/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 025/99

Autógrafo nº. 106/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 027/99

Autógrafo nº. 107/99 - Projeto de Lei nº. 074/99
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 108/99 - Projeto de Lei nº. 077/99
(de autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo nº. 109/99 - Projeto de Lei nº. 088/99

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 9
Proc. 951 99

AUTÓGRAFO N°. 109 DE 1.999.

Projeto de Lei n°. 088/99.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade civil, sem fins lucrativos, **GRUPO ARCO-ÍRIS**, visando contribuir com as despesas de sua sede e atividades.

Art. 2° - Para consecução dos objetivos da presente Lei, repassará a Prefeitura Municipal a Conveniada, mensalmente, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), prestando-se contas semestralmente, do valor recebido, através de documentos.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1°. Secretário

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2°. Secretário